

DECISÃO COREN-PE nº 0130/2022

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária Interina desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

Considerando o Memorando nº 005/2022-REGISTRO-CRT:

DECIDE:

Art. 1º – Homologar, "*ad referendum*" do Plenário, Registro de Empresa e concessão, renovação e cancelamento de certidões de responsabilidade técnica, perfazendo um total de 60 (sessenta) registros;

Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 02 de junho de 2022.

Thaise Tôrres de Albuquerque Coren-PE nº 428546-ENF Presidente Interina

Suzana Santos da Costa Coren-PE nº 336928-ENF Conselheira Secretária Interina